



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 1.819/2020.

SUMULA: Estima a Receita e Fixa o Limite das Despesas do Município de Itambaracá, para o exercício financeiro de 2021.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Itambaracá para o exercício financeiro de 2021, compreendendo, à Administração Direta, Indireta e Legislativo Municipal, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R\$ 33.314.200,00 (Trinta e três milhões, trezentos e quatorze mil e duzentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais, de transferências constitucionais e legais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando os seguintes desdobramentos:



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DESDOBRAMENTO	VALOR
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.157.517,73
RECEITA PATRIMONIAL	144.162,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	79.860,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.368.193,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	266,20
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	31.750.000,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.558.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.564.200,00
TOTAL DAS RECEITAS (DIRETAS E INDIRETAS)	33.314.200,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Art. 3º. A Despesa do Município é fixada, na forma dos anexos a esta Lei, em R\$ 33.314.200,00 (Trinta e três milhões, trezentos e quatorze mil e duzentos reais), nos seguintes desdobramentos por órgãos Consolidados:

4. LEGISLATIVO MUNICIPAL	VALOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL	1.185.000,00
TOTAL DO LEGISLATIVO	1.185.000,00
5. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
02 - GABINETE DO PREFEITO	457.700,00
PROCURADORIA JURIDICA	417.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.382.047,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO.	4.481.755,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.	8.694.688,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.510.775,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, IND. COM. TUR.	1.294.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	191.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.182.914,00
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	1.564.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	952.500,00
TOTAL DO EXECUTIVO E AUTARQUIA	32.129.200,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO	33.314.200,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º. Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir, durante o exercício de 2020, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, I e art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320/64, desde que haja indicação da correspondente fonte de recursos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução Nº. 36/1992 do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizarem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

- **Parágrafo Único** – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, inclusive no presente exercício financeiro (2020), sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 8º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo,



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

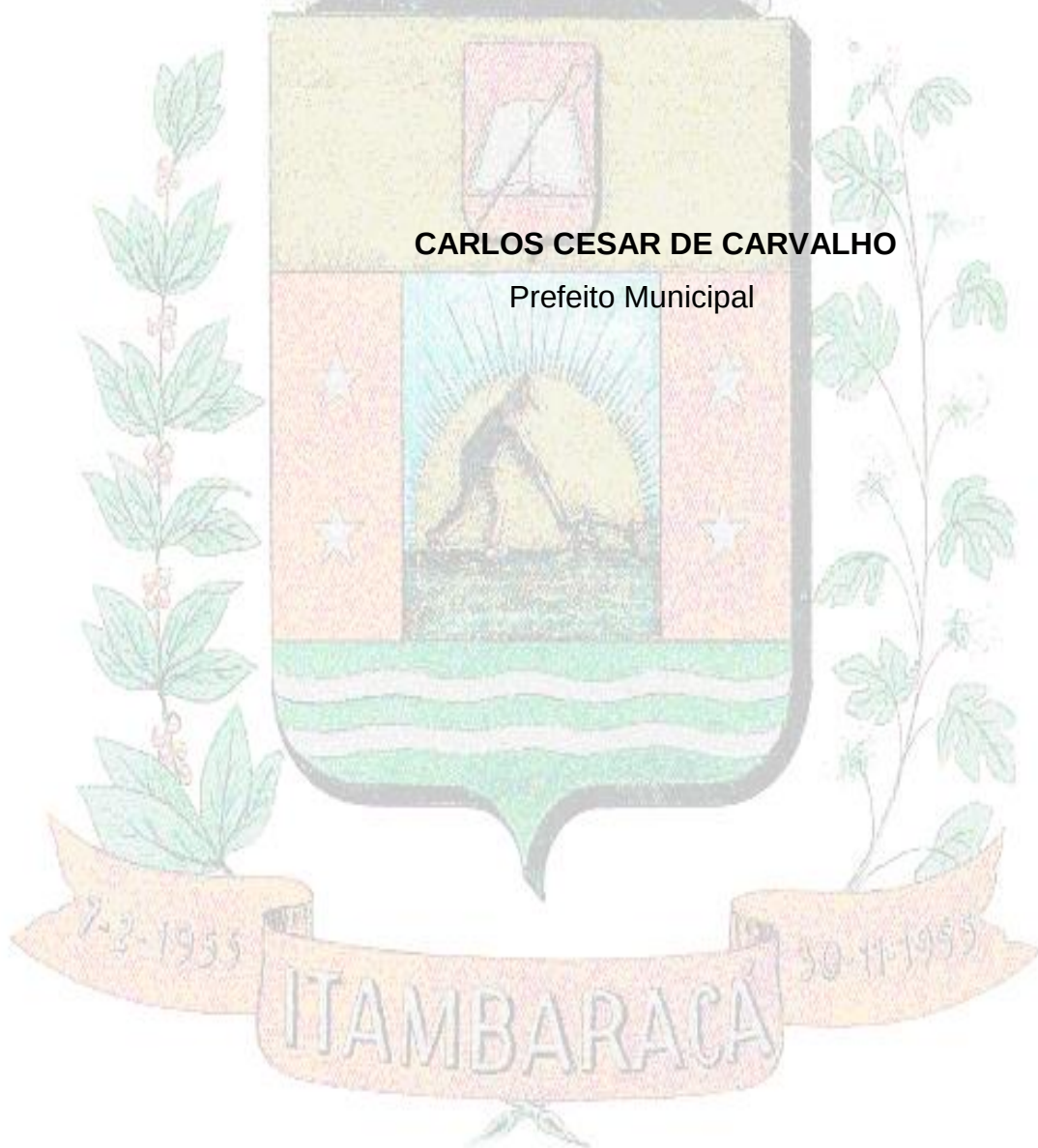
Estado do Paraná

cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ETADO DO PARANÁ, EM
24 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal





MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021
conforme Lei Municipal Nº 1.819/2020.

RECEITAS	ORGÃO/DESPESAS	R\$
RECEITAS DE TRANSF. DO MUNICÍPIO		1.185.000,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS		1.185.000,00
PROGRAMÁTICA FUNCIONAL		R\$
01.000.00.000.0000.0000	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.01.000.0000.0000	Legislativo	
01.001.01.031.0000.0000	Ação Legislativa	
01.001.01.031.0001.0000	Programa de Procedimento Legislativo	
01.001.01.031.0001.1001	EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	
4.4.90.52.00.00	EQUIP. MATER. PERMANENTE	71.100,00
1) – TOTAL DESPESAS DE CAPITAL		71.100,00
01.001.01.031.0001.2001		
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES	
3.1.90.11.00.00	SUBSÍDIOS	440.504,00
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	207.296,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	172.200,00
2) – DESPESAS COM FOLHA		820.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS	46.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	44.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESS. FIS.	35.300,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESS. JUR.	111.700,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12.000,00
3) – DESPESAS DE CUSTEIO		293.900,00
4) – TOTAL DAS DESPESAS (2+3)		1.113.900,00
TOTAL DAS DESPESAS (1+4)		1.185.000,00



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Itambaracá-PR, 24 de novembro de 2020.

MARCOS PATTI
Presidente

